



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.441, de 15 de julho de 1.991.

"Dispõe sobre o lançamento da Contribuição de Melhoria e, dá outras providências".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o § 3º, do artigo 8º, da Lei nº 1.759, de 24 de agosto de 1.989, determina que os lançamentos superiores a 4 (quatro) parcelas serão acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e transformados nos índices de correção monetária estabelecido pelo Governo Federal;

Considerando a não existência de índice oficial para parcelamentos de débitos, bem como, a extinção da Correção Monetária e do B.T.N.;

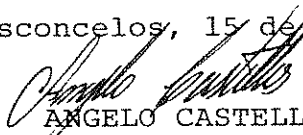
## D E C R E T A :

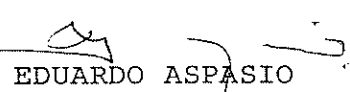
Artigo 1º - O lançamento da contribuição de melhoria será efetuado em cruzeiros.

Artigo 2º - O parcelamento superior a 4 (quatro) meses, será efetuado nos termos do § 3º, da Lei nº 1.759/89, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de julho de 1.991.

  
ANGELO CASTELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDUARDO ASPASIO  
DIRETOR DO DEPTO DA RECEITA

Continua...



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

Decreto nº 3.441/91 - Fls.02.

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Ed<sup>ta</sup>is da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO